



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 551/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Assunto: Indicação Parlamentar nº 1650/2023, de autoria da Deputada Federal Erika Hilton.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Em nome do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, encaminho o OFÍCIO Nº 935/2024/ASPAR/MS (5835085), que apresenta análise e manifestação do Ministério da Saúde em resposta à Indicação Parlamentar nº 1650/2023, de autoria da Deputada Federal Erika Hilton, que "sugere a Sra. Ministra da Saúde, a capacitação e reciclagem dos profissionais da Saúde para atendimento de pessoas intersexo, conforme o Objetivo 10 - Redução das desigualdades da a Agenda 2030 no Brasil".

Respeitosamente,

VALMIR PRASCIDELLI
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

Anexos:

OFÍCIO Nº 935/2024/ASPAR/MS (5835085)
ANEXO 1 - Anexo 1 - Indicação Parlamentar 1650 2023 (5835086)
ANEXO 2 - Anexo 2 - Despacho COSMU (5835087)
ANEXO 3 - Anexo 3 - Nota Informativa 1 2024 (5835088)



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Prascidelli, Secretário(a) Especial**, em 25/06/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5842266** e o código CRC **CA9B5A2A** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.003660/2024-18

SEI nº 5842266

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01 - Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 935/2024/ASPAR/MS

Brasília, 20 de junho de 2024.

Ao Senhor
KLEYFERSON PORTO DE ARAUJO
Chefe de Gabinete
Secretaria Especial de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Palácio do Planalto, 4º Andar, Gab. 1.
Casa Civil - Presidência da República

Assunto: **Indicação Parlamentar nº 1650/2023**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Reporto-me ao **Ofício nº 261/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR** (0040335385), de 18 de abril de 2024, acompanhado da **Indicação Parlamentar nº Indicação Parlamentar n.º 1650/2023** (0040335404), de autoria da **Deputada Federal Erika Hilton**, que **sugere à Sra. Ministra da Saúde, da capacitação e reciclagem dos profissionais da Saúde para atendimento de pessoas intersexo, conforme o Objetivo 10 - Redução das desigualdades da Agenda 2030 no Brasil.**
2. Em resposta à referida Indicação, encaminho o **Despacho COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS** (0041326599) e a **Nota Informativa nº 1/2024-CODITES/SGTES/MS** (0041303392), elaborados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS.
3. No âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
4. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉ D'ANGELO PINTO

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose D'Aangelo Pinto, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 20/06/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041456718** e o código CRC **29C7790C**.

Referência: Processo nº 25000.059309/2024-12

SEI nº 0041456718

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2023
(Da Sra. ERIKA HILTON)

Sugere a Sra. Ministra da Saúde, a capacitação e reciclagem dos profissionais da Saúde para atendimento de pessoas intersexo, conforme o Objetivo 10 - Redução das desigualdades da a Agenda 2030 no Brasil.

Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde, **DRA. NÍSIA TRINDADE LIMA;**

Dirijo-me a Vossa Excelência para expressar uma preocupação pertinente à capacitação dos profissionais da saúde para o atendimento e acolhimento de pessoas intersexo no âmbito dos hospitais, pronto atendimentos, ambulatorios e outros equipamentos que prestam atendimento à Saúde do Estado de São Paulo e do país.

É estimado que cerca de 0,05% a 1,7% da população mundial possui características sexuais que não se encaixam nas definições típicas da binariedade masculino e feminino, incluindo anatomia sexual, órgãos reprodutivos, padrões hormonais e/ou cromossômicos, entre outros fatores.

Entretanto, essas pessoas frequentemente enfrentam estigmatização e são alvos de múltiplas violações de seus corpos e violências físicas devido ao preconceito e a discriminação, tanto no âmbito social quanto no âmbito dos equipamentos de saúde de nosso país. Diversos são os relatos de violência obstétrica por gestantes de bebês intersexo em ambientes hospitalares, incluindo complicações no parto resultantes da falta de capacitação da equipe médica, levando ao óbito da criança, além da subnotificação em casos de nascimento de bebês intersexo.

Essas situações acarretam ao descumprimento do inciso IV, do Art. 3º da Constituição Federal de 1988 e dos incisos III, do Art. 5º e IV, do Art. 7º, ambos da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (Lei do SUS). Onde se lê:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DE 1988¹

¹ Ver mais em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2023.



Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

[...]

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

e

“LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990²

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

[...]

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

[...]

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

[...]

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;”

Saliento a necessidade incontestável de assegurar a capacitação e a reciclagem de informações para atendimento de pessoas intersexo, destinadas aos profissionais de saúde em todos os âmbitos do atendimento do Sistema Único de Saúde, visando a responsabilidade e a devida qualidade na prestação dos serviços por parte desses profissionais.

Ademais, também é de extrema importância a realização de fiscalização visando a aplicação da responsabilidade médica de dedicação, respeito pela vida, diligência, cautela, evitando a condução do paciente ao sofrimento, a dor, a angústia e as perdas irreparáveis, evitando também quaisquer atos que possam ser caracterizados como imperícia, imprudência e negligência.

Esta capacitação e reciclagem de informações está alinhada à proteção dos direitos individuais e à garantia de tratamentos adequados, e é crucial para assegurar a segurança, dignidade e respeito aos direitos humanos das pessoas intersexo que buscam atendimentos múltiplos nestes equipamentos de saúde.

² Ver mais em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2023.



Aprimorar a fiscalização por meio da presença física ou remota dos órgãos competentes é um passo fundamental para garantir a qualidade e eficácia dos serviços e atendimentos oferecidos por tais instituições que são financiadas com recursos públicos.

Agradeço antecipadamente a atenção dedicada a esta questão e coloco-me à disposição para colaborar ou fornecer qualquer informação adicional que possa ser útil.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em de de 2023.



ERIKA HILTON (PSOL/SP)

Deputada Federal



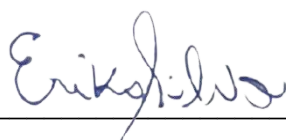
REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Da Sra. ERIKA HILTON)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à sugestão de capacitação e reciclagem dos profissionais da Saúde para atendimento de pessoas intersexo, conforme o Objetivo 10 - Redução das desigualdades da a Agenda 2030 no Brasil.

Senhor Presidente. Nos termos do art. 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a capacitação e reciclagem dos profissionais da Saúde para atendimento de pessoas intersexo, conforme o Objetivo 10 - Redução das desigualdades da a Agenda 2030 no Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2023.



ERIKA HILTON (PSOL/SP)

Deputada Federal





Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Gabinete

DESPACHO

SGTES/GAB/SGTES/MS

Brasília, 13 de junho de 2024.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: Indicação Parlamentar n.º 1650/2023.

1. Trata-se do Ofício n.º 261/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR ([0040335385](#)), o qual remete cópia do Ofício 1ªSEC/I/E/n.º 495/2023, da Câmara dos Deputados, acompanhada da Indicação Parlamentar n.º 1650/2023 ([0040335404](#)), de autoria da Deputado Federal Erika Hilton. A referida indicação trata da capacitação e reciclagem dos profissionais da Saúde para atendimento de pessoas intersexo, em conformidade com o Objetivo 10 - Redução das desigualdades da Agenda 2030 no Brasil. Este expediente foi encaminhado para análise e emissão de parecer, conforme Despacho [0040337405](#).
2. Após a devida análise, envio a manifestação desta Secretaria por meio da Nota Informativa ([0041303392](#)).
3. Diante do exposto, e em concordância com a manifestação, devolvam-se os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos para ciência e providências que se fizerem necessárias.

ISABELA CARDOSO DE MATOS PINTO
Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cardoso de Matos Pinto, Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 19/06/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041326599** e o código CRC **FAA8DC3B**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação de Desenvolvimento Institucional do Trabalho e Educação na Saúde

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2024-CODITES/SGTES/MS

1. ASSUNTO

Trata-se do Ofício n.º 261/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR ([0040335385](#)), o qual remete cópia do Ofício 1ªSEC/I/E/n.º 495/2023, da Câmara dos Deputados, acompanhada da Indicação Parlamentar n.º 1650/2023 ([0040335404](#)), de autoria da Deputada Federal Erika Hilton, que trata da capacitação e reciclagem dos profissionais da Saúde para atendimento de pessoas intersexo, conforme o Objetivo 10 - Redução das desigualdades da Agenda 2030 no Brasil.

2. ANÁLISE

2.1. Considera-se que o processo formativo solicitado pela Deputada Federal, Sra Erika Hilton, sobre capacitação e reciclagem dos profissionais da Saúde para atendimento de pessoas intersexo, conforme o Objetivo 10 - Redução das Desigualdades da Agenda 2030 no Brasil é de imprescindível importância para as trabalhadoras e trabalhadores de saúde.

2.2. O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES), instituiu o programa para promover a equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras no âmbito do SUS (Portaria GM/MS Nº 230, de 7 de março de 2023).

2.3. São objetivos gerais do programa: Criação e ampliação das condições necessárias ao exercício da equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras no âmbito do trabalho no SUS; Modificar as estruturas machista e racista que operam na divisão social do trabalho; Enfrentar as diversas formas de violência relacionadas ao trabalho; Acolher as trabalhadoras da saúde no processo de maternagem; Promover o acolhimento das mulheres considerando seu ciclo de vida; Garantir ações de promoção e reabilitação relacionadas à saúde mental das trabalhadoras(es) do SUS; Promover processos educativos na área da equidade de gênero, raça e etnia no SUS.

2.4. Linhas de Ação:

- Oferta do aplicativo EquidadeSUS para 100% dos estados e municípios brasileiros.
- Oferta de Edital do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Equidade.
- Celebração de Termo de Fomento com as organizações da sociedade civil, TED (Termos de Execução Descentralizada) com as Universidades Federais e Convênios com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. As propostas aprovadas contemplam ações de formação, pesquisa, comunicação em saúde e estratégias de enfrentamento das diversas formas de violências, preconceito e discriminação no âmbito do trabalho em saúde;
- Realização de encontros nacional e regionais para promoção de ações e estratégias de equidade no Trabalho e educação no SUS;
- Oferta virtual de módulos educativos com a temática do programa para trabalhadoras (es), gestoras (es), usuárias (os), docentes e estudantes da área da saúde;
- Oferta de Especialização lato sensu na área de equidade no mundo do trabalho no SUS para trabalhadoras (es) e gestoras (es) do SUS (2025);
- Instauração de Comitês de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação no SUS nas esferas estaduais, municipais e distrital como estratégia para promoção da equidade de gênero, raça, etnia e enfrentamento das diversas formas de violências, preconceitos e discriminações na área do trabalho no Sistema Único

de Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/equidade-no-sus/publicacoes/orientacao-tecnica-no-4-2024.pdf/view>);

- Apoio Institucional aos Estados e Municípios no âmbito da Gestão do trabalho e da Educação no SUS.

2.5. Nesse sentido, o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no âmbito SUS tem contribuído para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências.

3. CONCLUSÃO

3.1 A SGTES/MS se coloca à disposição para diálogo e encaminhamento conjunto, caso seja pelo entendimento de proposição pela SAPS e SAES, relativa ao tema, bem como para dirimir eventuais dúvidas e novas informações que se fizerem necessárias.

VIRGINIA BRAGA FONSECA
Consultora Técnica

LAISE REZENDE DE ANDRADE
Diretora de Programa



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Braga Fonseca, Consultor(a) Técnico(a)**, em 12/06/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laise Rezende de Andrade, Diretor(a) de Programa**, em 12/06/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041303392** e o código CRC **029A79D6**.

Brasília, 12 de junho de 2024.

Referência: Processo nº 25000.059309/2024-12

SEI nº 0041303392

Coordenação de Desenvolvimento Institucional do Trabalho e Educação na Saúde - CODITES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por [virginia.fonseca](#), versão 4 por [virginia.fonseca](#) em 12/06/2024 17:44:27.